



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2020 (Do Sr. Paulo Ramos)

Cria o Programa de Compra de Alimentos do Pequeno Agricultor – PROCAPA, durante o estado de calamidade pública provocado pelo coronavírus (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei cria o Programa de Compra de Alimentos do Pequeno Agricultor – PROCAPA, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 6, de 20 de março de 2020, para minimizar os efeitos negativos do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As Prefeituras farão aquisição de alimentos diretamente do pequeno agricultor que esteja com dificuldades para vender seus produtos e distribuirão às pessoas carentes atingidas pelo coronavírus.

Parágrafo único. A União destinará às Prefeituras os recursos para a compra dos produtos de que trata o caput.

Art. 3º. Fica instituído o Programa de Compra de Alimentos do Pequeno Agricultor – PROCAPA, com aplicação durante o estado de calamidade a que se refere o art. 1º com os seguintes objetivos:

I – reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública;

II - incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, bem como à geração de renda;

III - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

IV - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar em decorrência do Covid-19;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Estamos diante de um momento crítico com a chegada da pandemia do Covid-19 que assola o Brasil e o Mundo. Isso tem demandado uma atuação imediata dos poderes públicos de todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal.

É necessário liderar esforços para auxiliar nossa população na prevenção e tratamento do coronavírus, mas principalmente, conceder suporte para aqueles que tiveram suas vidas impactadas devido a necessidade de isolamento social para evitar a propagação do vírus e estão impossibilitados de prover sua subsistência e de sua família.

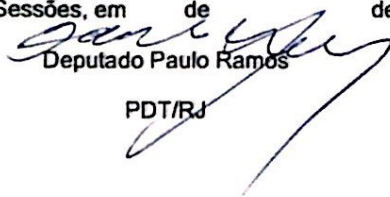
Assim, a proposição vem em momento oportuno para estabelecer que as Prefeituras comprem os produtos diretamente dos pequenos agricultores que, em razão do Covid-19, ficaram impossibilitados de circular



para vender suas mercadorias, e distribuir esses alimentos às pessoas que estão necessitadas, evitando assim, que essas mercadorias sejam perdidas enquanto muitas pessoas passam fome nesse momento de angústia que assola o País.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2020.

  
Deputado Paulo Ramos

PDT/RJ

Apresentação: 14/04/2020 12:43

PL n.1842/2020

